



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura do Município de Santo Ângelo
Departamento Compras e Patrimônio

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se do pedido de impugnação do edital nº 003/2026 interposta pela empresa LAYOUT REFORMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.056/0001-78, com sede situada na Rua Jovelina de Matos, nº 198, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS, requer em seu pedido de impugnação, que a municipalidade altere o edital da Concorrência.

1. DA ALEGAÇÃO

Basicamente a licitante alega que a planilha orçamentária apresenta divergência em relação ao memorial descritivo.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Analisada a tempestividade da impugnação do instrumento convocatório de acordo com o previsto no artigo 164 da Lei 14.133/21, visto que é condição essencial para o conhecimento desta, verificou-se que a mesma foi encaminhada de forma eletrônica (e-mail) no dia 18/03/2026, em conformidade com item 16.1 do edital, dentro do prazo legal, visto que a licitação estava marcada para o dia 30/03/2026.

3. DO MÉRITO

O Município de Santo Ângelo, por meio do procedimento administrativo de licitação nº 003/2026, objetiva a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reforma das instalações elétricas do Complexo Esportivo do Bairro Sepé com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202390480003. A insurgência da impugnante é especificamente de que a planilha orçamentária apresenta divergência em relação ao memorial descritivo.

4. DO JULGAMENTO

Segundo informado pelo responsável técnico, Engº Eletricista Pedro Henrique Moura da Rosa, CREA-RS 238.739, o mesmo agradece a diligência demonstrada pela empresa impugnante, pois contribui diretamente para a qualidade técnica e a lisura do certame, evitando problemas durante a execução da obra. Informa o técnico, que foram analisados cada item e determinadas as

seguintes retificações e esclarecimentos, os quais passam a integrar o conjunto documental da licitação:

1. Hastes de aterramento: Retificou-se o item 5.3 do Memorial Descritivo, alterando a descrição de “Todas as caixas de passagem” para “as caixas de passagem indicadas no projeto”. Desta forma, ficam confirmadas apenas duas hastes de cobre, alinhando o Memorial à Planilha Orçamentária (item 1.2.3).
2. Luminárias pendentes e lâmpadas de 100 W: Esclarece-se que não há qualquer alteração no projeto. O quantitativo está correto: serão instaladas 31 luminárias com lâmpada de 100 W (conforme item 1.3.35) e 6 luminárias pendentes com lâmpadas de potência menor. Não há divergência, apenas especificidade de aplicação.
3. Luminárias tipo Plafon: Verificou-se que a composição da lâmpada LED constante na planilha não contemplava o suporte Plafon. Diante disso, foi incluído novo item na Planilha Orçamentária (subitem 1.3.36) com o quantitativo e valor correspondente ao fornecimento e instalação dos plafons E27.
4. Potência das lâmpadas LED: Esclarece-se que a aparente divergência entre lâmpadas de 10 W (planilha) e 12 W (Memorial) não possui relevância técnica suficiente para exigir alteração. Serão aceitas tanto lâmpadas de 10 W quanto de 12 W, conforme a disponibilidade de mercado. A diferença decorre exclusivamente do uso da base de dados SINAPI como referência orçamentária.
5. Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT): Embora os documentos apresentassem divergência quanto ao barramento, determina-se que deve ser considerado quadro com barramento trifásico de 125 A+, conforme exigência do Memorial Descritivo e Projeto Elétrico. A Planilha Orçamentária utiliza o banco de dados SINAPI como referência. Para fins de equivalência e economicidade, destaca-se que o item 12041 do SINAPI (quadro de distribuição de 30 disjuntores com barramento de 150 A) que apresenta especificações similares apresenta valor significativamente menor. Ademais, pesquisa de mercado realizada confirma que o valor orçado está dentro da faixa esperada para o equipamento especificado em projeto.
6. Relé fotoelétrico: Retificou-se a Planilha Orçamentária com a inclusão do item de fornecimento e instalação do Relé Fotoelétrico de 1000 W, conforme exigência do Projeto 02/04 e Memorial Descritivo.
7. Terminais tipo Ilhós Esclarece-se que o uso de terminais ilhós constitui boa prática em instalações elétricas de baixa tensão, porém não são obrigatórios. A fiscalização não exigirá sua aplicação, não havendo, portanto, qualquer cobrança ou penalidade. Salienta-se que kits comerciais de 1.000 terminais ou mais são encontrados no mercado por valores irrisórios comparado com o montante global da obra.

8. Responsável Técnico Esclarece-se que, para instalações elétricas de baixa tensão, os engenheiros civis e eletricitas possuem as mesmas atribuições nos termos da Lei nº 4.950-A/66 e das normativas do CONFEA/CREA. O profissional será remunerado conforme o piso salarial da engenharia, independentemente da modalidade (civil ou eletricista), conforme já previsto no item 1.1.2 da Planilha Orçamentária.

Por fim, salienta o técnico, que o descritivo de diversos itens da Planilha Orçamentária, ainda que não reproduza literalmente o projetado, refere-se a materiais iguais/similares e servem como referência de custos (base SINAPI).

Diante do exposto pelas justificativas apresentadas, julga-se PARCIAMENTE PROCEDENTE o pedido de impugnação apresentado pela empresa LAYOUT REFORMAS LTDA, retificando-se os itens informados pelo responsável técnico, republicando o edital com a devolução do prazo original.

É a resposta ao pedido de impugnação apresentado.

Santo Ângelo, 19 de março de 2026.

Silmar Maciel Dos Santos
Agente de Contratação.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 19/03/2026 às 11:31 Horas, pelo Usuário SILMAR MACIEL DOS SANTOS, , ID GESPAM 493045 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: bffe85a828b2